



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1.136 /2016

DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

## CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1.136/2016 foi publicado nesta data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 09/08/16

Responsável: Município

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 25/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

## LEI MUNICIPAL

**Art. 1º**- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Psicólogo	24 horas	Ensino Superior Completo e Habilitação para o exercício da profissão	R\$1.988,19

**Art. 2º** - A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 1 (um) ano.

**Art. 3º** - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

**Art. 4º** - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas anexo I da Lei Municipal 725/2011.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal



TERRA DA PROSPERIDADE